

**NOTA TÉCNICA 2562****IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO**

**SOLICITANTE:** MM. Juiz de Direito Dr. Antônio de Souza Rosa

**PROCESSO Nº.:**50161341020218130433

**CÂMARA/VARA:**Unidade Jurisdicional - 1º JD

**COMARCA:**Montes Claros

**I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:**

**REQUERENTE:** MVF

**IDADE:** 22 anos

**PEDIDO DA AÇÃO:** tratamento com a IMUNOTERAPIA ALERGENO ESPECÍFICA (ITAE), 1/100 (concentração no frasco), na quantidade de 01 frasco, de uso subcutâneo.

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** H101

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** Conjuntivite alérgica grave e ceratocone.

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** CRMMG- 28727

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2021.0002562

**II – PERGUNTAS DO JUÍZO:**

Informação sobre os medicamentos pretendidos, bem como sobre o tratamento prescrito e competência para o seu fornecimento.

**III – CONSIDERAÇÕES E RESPOSTAS :**

A *Blomia tropicalis* (Bt) e *Dermatophagoides pterenyssinus* (Dp) são ácaros da poeira domiciliar mais prevalentes em nosso meio. Os produtos derivados da B *tropicalis* são imuogênicos e capazes de desencadear a resposta imune celular e humoral.

O conceito de imunoterapia engloba processos profiláticos e terapêuticos e pode envolver a administração de anticorpos, antígenos, peptídeos, imunossuppressores, imunomoduladores, alérgenos, células, etc.. Frequentemente a imunoterapia é utilizada para tratar diversas doenças

como câncer, doenças autoimunes e alergias. **A imunoterapia tradicional visa a redução do quadro alérgico, com diminuição de número de eosinófilos e IgE total, com o aumento da produção de anticorpos das classe IgG (IgG1 e IgG4 em alta afinidade) que competem com a IgE específica, além da redução potencial de anafilaxia com a exposição ao alérgeno. Porém, este mecanismo tem sido questionado, pois nem sempre o aparecimento de IgG está associado com a melhora do quadro alérgico.**

A imunoterapia alérgeno-específica (IT) foi introduzida por Noon e Freeman em 1911, quando estes inocularam extrato de pólen em um paciente com rinite alérgica sazonal a pólen. A imunoterapia foi, inicialmente, destinada ao tratamento da rinite alérgica e, atualmente, após conquistar credibilidade e notoriedade, está indicada para o tratamento das doenças alérgicas asma, rinite, conjuntivite, rinoconjuntivite, dermatite atópica induzida por aeroalérgenos e anafilaxia ao veneno de insetos himenópteros (abelhas, vespas e formigas). Consiste na administração de alérgenos em doses crescentes, até que se atinja a dose efetiva para induzir tolerância imunológica em pacientes alérgicos e cessar os sintomas decorrentes das exposições posteriores ao alérgeno em questão. A asma, a rinite e a rinoconjuntivite alérgicas são exemplos de doenças alérgicas que ocorrem de forma crônica por exposição contínua a alérgenos do ambiente, como os derivados de ácaros, pólenes, animais e fungos do ar. Essas alergias respiratórias, no Brasil, estão associadas, principalmente, à sensibilização aos ácaros da poeira doméstica. A IT pode ser realizada através das vias subcutânea (ITSC) ou sublingual, sendo esta através da mucosa. Para as duas vias, extratos padronizados diluídos em diferentes soluções carregadoras são utilizados. As diluições dos extratos alergênicos deverão ser individualizadas para cada paciente candidato ao tratamento.

### **III – CONCLUSÕES :**

- ✓ A imunoterapia tradicional visa a redução do quadro alérgico, com diminuição de número de eosinófilos e IgE total , que o tratamento proposto, apresenta questionamentos na literatura quanto a eficácia
- ✓ Apesar de seguro, pode provocar reações adversas locais ou sistêmicas,
- ✓ As reações podem comprometer apenas um órgão, como no caso da urticária aguda, ou apresentar-se como anafilaxia grave, uma reação sistêmica potencialmente fatal.
- ✓ O relatório médico não discrimina qual produto seria utilizado visando checar sua aprovação na ANVISA

#### **VI – REFERÊNCIAS:**

- ✓ Resposta imune humoral e celular a *Blomia tropicalis* e sua fraco ligante de Concanalina A em pacientes atópicos. 2007. Ronaldo Alves
- ✓ Imunoterapia de processos alérgicos por agonistas de receptores do tipo toll – 2019 - Ricardo Wesley Alberca Custódio

**V – DATA:** 05 de dezembro 2021 de 2020

NATJUS - TJMG